



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 235 /17 – CCJ

Estabelece a reserva para os idosos de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas de emprego de empresas privadas com 100 (cem) ou mais empregados no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alvoni Medina.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, analisou que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da Proposição.

Contudo, o conteúdo normativo da mesma consubstancia intervenção no exercício de atividades econômicas, incidindo, com a devida vênia, em violação aos princípios e normas constitucionais que resguardam a livre iniciativa (CF, art. 1º, inciso IV, 170, caput, e parágrafo único, e 174).

A par disso, o art. 3º do Projeto de Lei regula matéria atinente a direito do trabalho, de competência privativa da União (art. 22, inciso I, CF).

É o sucinto relatório.

Diante disso, esta Comissão acompanha o Parecer da Procuradoria da Casa e se manifesta pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2017.

**Vereador Claudio Janta,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1116/17
PLL Nº 129/17
Fl. 2

PARECER Nº 235 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 15-8-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente
com restrição

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely
com restrição

Vereador Dr. Thiago

NÃO VOTOU

Vereador Rodrigo Maroni

NÃO VOTOU